

## DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em análise aos presentes autos, a contratação dos serviços técnicos especializados para manutenção e atualização do Portal de Legislação da Prefeitura Municipal de Ametista do Sul deverá ser realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista exclusividade da empresa **CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA** como autora, desenvolvedora e titular dos direitos autorais do Sistema CESPRO Portais de Legislação Inteligentes, conforme certidão emitida pela ASSESSPRO - RS que a confirma como única fornecedora no Brasil do referido produto, de modo a inviabilizar a competição e, por conseguinte, justificar a inexigibilidade de licitação.

Ametista do Sul/RS, 13 de março de 2024

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Em análise aos presentes autos, em conformidade com o **artigo 72, inciso II, da lei 14.133/21**, observamos que foram requeridos comparativos de preços junto à empresa contratada, que encaminhou três contratos de serviços anteriormente prestados, observando-se, pois, que a empresa **CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA** apresentou proposta e média de preços conforme dispõe o art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.:*

**A escolha foi com base em planilha comparativa anexa a este processo e demonstrado abaixo:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                         | UN  | Nota Fiscal 3167 – Município de Gramado Xavier | Nota Fiscal 3162 – Município de Jacutinga | Nota Fiscal 3115 – Município de Portão | Nota Fiscal 3172 – Município de Santa Cecília do Sul | Proposta para Ametista do Sul |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------------------------|-------------------------------|
| 1.   | Prestação de serviços para a manutenção e atualização do Portal de Legislação CESPRO. | MÊS | R\$ 250,00                                     | R\$ 200,00                                | R\$ 250,00                             | R\$ 250,00                                           | <b>R\$ 250,00</b>             |

Ametista do Sul/RS, 13 de março de 2024

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**  
Prefeito Municipal

## **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

(Lei nº 14.133/2021)

### **Inexigibilidade de Licitação (art. 74) inciso III, c.**

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 040/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, e ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.875.435/0001-82, com endereço na Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 503, Bairro Centro, Cep nº 93.510-110, na cidade de Novo Hamburgo, RS, neste ato representada pela Sra. Greici Rosiane Schaefer Petry, empresária, portadora do CPF nº 005.283.420-45, residente e domiciliada na cidade de Novo Hamburgo, RS, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PORTAL DE LEGISLAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL**, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme proposto

Ametista do Sul, 15 de março de 2024

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

O Prefeito Municipal ratificou a Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PORTAL DE LEGISLAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL**, com a empresa **CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.875.435/0001-82, com endereço na Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 503, Bairro Centro, Cep nº 93.510-110, na cidade de Novo Hamburgo, RS, neste ato representada pela Sra. Greici Rosiane Schaefer Petry, empresária, portadora do CPF nº 005.283.420-45, residente e domiciliada na cidade de Novo Hamburgo, RS, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme proposto.

Ametista do Sul, 15 de março de 2024

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**  
**Prefeito Municipal**

**SÚMULA DO CONTRATO Nº 029/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL/RS.

**CONTRATADA:** CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

**OBJETO:** MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PORTAL DE LEGISLAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL

**PROCESSO LICITATÓRIO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.

**VALOR TOTAL GLOBAL:** R\$ 3.000,00

Ametista do Sul, 15 de março de 2024

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**

Prefeito Municipal